

**EMENDA MODIFICATIVA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DO PODER
EXECUTIVO**

A Comissão de Pareceres ao analisar o projeto de Lei nº 004/2023,
propõe a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 1º passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal n 520, de 22 de Outubro de 2003, é concedida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais efetivos, incluídos os contratados temporários, cargos em comissão, inclusive autarquias e fundações nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos aposentados e pensionistas que detentores do direito à paridade.

Justificativa à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 004/2023

A presente Emenda tem como objetivo, correção de erro, no tocante ao início da vigência do reajuste.

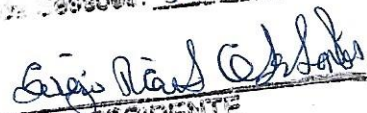
Alto Feliz, 16 de Janeiro de 2023.


Mário Francisco Winter


Janice Maria Schneider Zimmer.


Assessora Jurídica favorável a Emenda Modificativa.

Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Câmara de Vereadores do Alto Feliz
APROVADO
Sala de Sessão: 16/01/23

PRESIDENTE